



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 069/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
REGISTRO DE PREÇOS

• OBJETO:

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 24/05/2017 - HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h00min (Oito horas) às 08h:30min (Oito horas e trinta minutos) – Protocolo (Setor de Compras e Licitações)

Dia 24/05/2017 – ABERTURA E CREDENCIAMENTO: 09h:00min (Nove horas)

• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.montebelo.mg.gov.br, telefone/fax: (35) 3573-1155, ou na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 12h00min. às 18h00min., à Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

• ESCLARECIMENTOS:

compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3573-1294.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ÍNDICE

PREÂMBULO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO.....

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA.....

5 - PROPOSTA COMERCIAL.....

6 - SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

7 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....

9 - DO JULGAMENTO.....

10 - DOS RECURSOS

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO.....

13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

14 – DO CONTRATO E SUAS SANÇÕES

15 - DA ATA DE REGISTRO

16 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88)

ANEXO IV MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IX FORMULÁRIO DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.706/2017, publicada em 03/05/2017, torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 069/2017 - Pregão Presencial nº 018/2017, Registro de Preços, do tipo menor preço **POR ITEM** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ÁREA SOLICITANTE

- Secretaria e Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Monte Belo/MG e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 3.706/2017, publicada em 03/05/2017.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I.

2.2. Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, conforme mapa de apuração, apurando a seguinte média aritmética:

2.2.1 Valor médio estimado: R\$ 278.580,00 (Duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumprirem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas atendam às exigências do edital;

3.2 Constatado pela Pregoeira o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial, responderá o licitante pelas sanções previstas neste edital.

3.4 – Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

3.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Monte Belo/MG;

3.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.4.3 Com falência decretada;

3.4.4 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA

4.1 A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 07 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL 018/2017- REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL 018/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO (A)

4.2 Os envelopes deverão ser entregues a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Monte Belo da seguinte forma:

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 24/05/2017

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h00min (Oito horas) às 08h:30min (Oito horas e trinta minutos) – Protocolo (Setor de Compras e Licitações)

Abertura e credenciamento: 09h:00min (Nove horas)

4.3 O MUNICÍPIO DE MONTE BELO não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não seja entregue a Pregoeira designada, no local, data e horários definidos no item 4.2.

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta preenchida por meio de dispositivo de armazenamento de dados como por exemplo PEN DRIVE/CD/DVD, ao qual deverá também anexar cópia impressa da mesma, onde conste o código de validação (inseridos dentro do Envelope de Proposta Comercial) sob pena de inabilitação. Tal arquivo será encaminhado mediante solicitação por email ou telefone conforme item 5.13 deste Edital.

1) até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

5.1.1 Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.1.2 Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.1.3 Oferecimento do preço do objeto, nos termos constantes deste edital, conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo IX, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o (s) item (ns) constante (s) do(s) mesmo(s) em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso por item, com especificação detalhada do objeto constando **MARCAS** e demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

5.1.4 Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

5.1.5 É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

5.1.6 CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da licitante, com poderes para tal investidura, devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do ANEXO IX deste edital;

5.1.7 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.8 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.1.9 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.1.10 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderemos ser solicitadas prorrogação da

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Prefeitura;

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Serão desclassificadas a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Pregoeira, ser relevada;

5.5 Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a Administração Municipal admite pagar, é conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

5.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

5.7 É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), do Termo de Referência – Anexo I, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

5.8 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total de cada Item constante do Termo de Referência – Anexo I, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

5.9 Não serão levadas em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócia ou representante da empresa licitante, com poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

5.10 Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto no Município de Monte Belo, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

5.11 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.12 – O conteúdo do envelope de proposta integrará o processo licitatório, não sendo admitida sua substituição ou mesmo devolução de nenhum item nele incluso. (Inclusive CD / PEN DRIVE)

5.13 Os Licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Licitação para solicitar o arquivo para preencher sua proposta, pelo e-mail: compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo fone (35)3573-1294 e (35)3573-1155.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 4.2, com o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

6.1.1 Não será admitido o recebimento de envelopes após encerrado o prazo do credenciamento previsto no item 4.2 .

6.2 Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade ou documento com foto e documentação apropriada, observando o que segue:

6.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

6.2.2 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.3 Após o término do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Pregoeira dará início à sessão de abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.

6.4 Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

7 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do LICITANTE detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a LICITANTE deverá apresentar:

7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial e sua última alteração;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual.

7.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social;
- d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

7.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a realização da licitação.

7.1.3.2 - Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

1- Cópia das páginas do Livro Diário, nas quais constem o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente. Lembramos que as vias destes documentos deverão conter assinatura e carimbo do Contador e do Representante Legal da empresa;

2- As empresas que utilizam a escrituração contábil digital, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de livro digital junto a Receita Federal;

3- As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

4- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício ou a DEFIS se optante pelo Simples Nacional.

7.1.4. Declarações e Documentos Complementares:

7.1.5.1. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, constante do Anexo III deste Edital;

7.1.5.2 - Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

7.2 Os documentos apresentados, no ato do credenciamento poderão ser dispensados nesta fase de habilitação.

7.3. A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

7.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.4.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.4.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. - O município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.6 - A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1 - Havendo alguma restrição da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de até cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/20016).

7.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

7.8- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 A Pregoeira classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.2 Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

8.2.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3 Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, se o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste Edital.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

9.2 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

9.3 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

9.5 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.6 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7 Serão considerados equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

9.8 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9 A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.

9.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

9.12 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.13 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderão ser aceitas.

9.14 Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, e havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

9.15 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.14., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.16 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo único de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

10.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax , *e-mail* ou *no portal da prefeitura na internet*.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, se for o caso, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.

12 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

12.1 O objeto licitado será entregue conforme solicitado, sempre com a apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 05 (Cinco) dias.

12.2 O responsável pelo Almoxarifado do MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

12.3 Os itens constantes no objeto deste PREGÃO serão entregues na forma estabelecida neste Edital, bem como recebidos mediante conferência minuciosa das especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

12.4 Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO ficam a contratada obrigada a reparar-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedido pelo Setor de Compras pelo não recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

13.1 O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até 20 (vinte) dias, mediante entrega, acompanhado de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

13.2 Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social.

14 – DO CONTRATO E SUAS SANÇÕES

14.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou detentora as sanções previstas pelo art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

14.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

14.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

14.3 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

14.4 O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

14.5 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, as empresas classificadas em primeiro lugar de cada item serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

15.1.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e Cédula de Identidade.

15.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

15.3 Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação.

15.4 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 15.3, serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas de acordo com o item 15.2., com observância de todos os termos previstos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

15.5 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, desde que acompanhada do seu devido contrato administrativo, o mesmo poderá ser prorrogado.

15.6 O CONTRATO firmado entre Contratante e Contratada, não obriga a Prefeitura a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.7 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do município, assegurado o contraditório e da ampla defesa.

15.8 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, formalizado e protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.9 O fornecedor poderá requerer a Prefeitura, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.10 O Departamento de Compras da Prefeitura deverá realizar o controle da entrega dos produtos licitados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15.11 A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Departamento de Compras da Prefeitura bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

15.12 O acompanhamento e a fiscalização do Almojarifado da Prefeitura não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes das contratações.

16 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

16.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, desde que acompanhada por seu Contrato Administrativo, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

17.2 Ficam reservados ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

17.3 As decisões da Pregoeira do MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município.

17.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.5 As proponentes interessadas terão direitos a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão, mediante requerimento devidamente protocolado e deferido pelo Sr. Prefeito.

17.6 É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

17.7 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.

17.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

17.10 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

17.11 Serão considerados desistentes, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.12 Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.13 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.14 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DABCF)

ANEXO IV MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IX FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Monte Belo/MG, 12 de Maio de 2017.

Lucyla Teixeira Santos Alves

Pregoeira

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2- ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

2.1. Especificação esta que não poderá ser alterada pela empresa licitante em hipótese nenhuma.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	Quant	V. MEDIO
01	135	TESOURA PONTA FINA 20CM CABO EM POLIPROPILENO, CORTE LISO, COMPRIMENTO 20 CM	un	83	11,30
02	218	LAPIS PRETO N.02 LAPIS PRETO N° 2, ALTA QUALIDADE, APONTADO, MEDINDO 175 MM APROXIMADAMENTE, FABRICACAO NACIONAL	un	7645	1,06
03	219	CANETA ESC. GROSSA CORES DIV. CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM PROFETOR DE PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATO E ESFERA DE TUNGSTENIO, TAMANHO COM TAMPA 15 CM, FABRICACAO NACIONAL	un	823	1,60
04	220	BORRACHA BRANCA 35X24X07MM	un	3409	0,60
05	221	ALMOFADA P/ CARIMBO CORES DIV. MATERIAL CAIXA DE PLASTICO E METAL, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, N° 3, ENTINTAMENTO PERMANENTE, CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	un	35	18,37
06	223	APONTADOR PLASTICO METALICO PARA LAPIS COM FURO TAMANHO 26X16X11MM	un	1249	1,83
07	224	FITA ADESIVA 12 MM X50M TRANSP	RL	210	2,93
08	227	GRAMPO 9/10 GRAMPO 9/10, ALTA RESISTENCIA, GALVANIZADO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA-CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	CX	5	18,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

09	229	REGUA CRISTAL MILIMETRADA 30CM TRANSPARENTE, POLIESTIRENO	un	1051	3,67
10	231	EXTRATOR DE GRAMPOS 15CM TIPO ESPATULA, NIQUELADO, 15 CM, RESISTENTE	un	94	2,73
11	232	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBOS cores vermelho, azul e preto, com 40 ml, bico dosador, sem óleo, data de validade não inferior a um ano	un	33	6,00
12	234	COLA GLITER CORES DIVERSAS DOURADA, PRATEADA, VERMELHO, VERDE, ROSA, CRISTAL. 35 GRAMAS	pt	305	2,75
13	236	LAPIS BORRACHA APONTADO. CORPO DE MADEIRA. MEDINDO 175 MM APROXIMADAMENTE DE PROCEDENCIA NACIONAL, ALTA QUALIDADE.	un	50	3,23
14	239	COLA LIQUIDA BRANCA 90G SEM SOLVENTE, COM BICO LACRADO.	un	664	2,57
15	312	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES DIV.	un	2265	0,88
16	560	BOBINA PAPEL CALCULADORA 57X34 COR BRANCA ACETINADA.	un	90	2,65
17	573	PAPEL A4 210X297 75G/M2 C/500 ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%, PH ALCALINO, COR BRANCA, MINIMO 95% DE NO ATOLAMENTO, PRODUTO COM CERTIFICAAO AMBIENTAL SSC OU CERFLOR, ISO 9001.	pc t	3345	22,76
18	576	CAIXA DE ARQUIVO POLIONDA AZUL	un	285	5,20
19	578	CANETA ESCRITA FINA CORES DIV. CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM PROTETOR DE PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO, TAMANHO COM TAMPA 15 CM APROXIMADAMENTE, COR VERMELHA. FABRICAAO NACIONAL	un	1203	1,45
20	582	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELO FLUORESCENTE, TRACO DE 4MM, CORPO CILINDRICO, TAMANHO COM TAMPA 13 CM. FABRICAAO NACIONAL	un	196	2,57
21	585	FITA ADESIVA 25MMX50M TRANSP.	un	133	3,10
22	586	FITA P/ IMPRESSORA FX 2190	un	2	25,98
23	587	ENVELOPE AMARELO 265 X 370MM 80 gramas, sem timbre, sem RPC	un	630	0,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

24	598	PASTA SUSPENSIVA BEGE EM CARTÃO BEGE MARMORIZADO, 380 G/M ² , CABIDE METÁLICO, PONTEIRA DE NYLON, TAMANHO FECHADA DE 360X240 MM APROXIMADAMENTE, COM ETIQUETA EM PAPEL BRANCO E RESPECTIVO ACETATO INCOLOR E FERRAGENS. RESISTENTE. QUALIDADE COMPROVADA	un	1870	3,52
25	599	ENVELOPE AMARELO 180X250MM 80G SEM TIMBRE, SEM RPC	un	180	0,27
26	601	COLA BASTÃO BRANCA 20G RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, NÃO TÓXICA APLICADO PAPEL, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 20 GRAMAS	un	30	4,42
27	602	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19X30	rl	140	8,66
28	616	CLIPS 2/0 EM AÇO CARBONO NIQUELADO, NÚMERO, TAMANHO 30 X 10 MM COM 500 G	cx	85	14,17
29	617	GRAMPO 23/8 ALTA RESISTÊNCIA, GALVANIZADO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA, CAIXA COM 5000 GRAMOS, 1ª QUALIDADE.	cx	21	19,77
30	619	FITA ADESIVA COLORIDA 12 X 33 DIVERSAS CORES	rl	320	2,30
31	620	GRAMPO 26/6 ALTA RESISTÊNCIA, GALVANIZADO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA - CAIXA COM 5000 GRAMOS	cx	136	5,57
32	624	PAPEL CONTACT 45 CM ALTA ADERÊNCIA. ENTREGA EM METRO	pç	102	5,73
33	625	LIVRO PROTOCOLO 148X202 100FLS CAPA DURA	un	14	11,13
34	645	PASTA CATALOGO 50 PLÁSTICOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, 04 FURROS, 80 MM ENTRE FURROS, REVESTIDA EM PLÁSTICO PRETO, COM PAPELÃO INTERNO DE 2,5 MM, TAMANHO 330 X 250MM APROXIMADAMENTE, COM 4 PRENDEDORES INTERNOS DE PLÁSTICO	un	94	18,23
35	680	GRAMPEADOR TIPO ALICATE 26/6 EM METAL CROMADO, COM MOLA INTERNA DE METAL, PARA GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEAR AT 20 FOLHAS, COM CAPACIDADE PARA 01 BARRA DE GRAMOS. QUALIDADE COMPROVADA	pç	36	34,26
36	694	PASTA C/ABA E ELÁSTICO 35 X 24 PLÁSTICA. TRANSPARENTE	un	285	2,80
37	743	PAPEL VERGE 120 GRAMAS	un	600	0,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

38	759	ENVELOPE PARD0 260 X 360MM SEM TIMBRE	un	1596	0,38
39	761	ENVELOPE PARD0 24 X 34 SEM TIMBRE. SEM RPC	un	656	0,42
40	766	FITA CORRETIVA 4,2 MMX 5M	un	91	8,13
41	770	CORRETIVO LIQUIDO 18ML BRANCO ATOXICO	un	116	2,55
42	773	CLIPS 3/0 EM ACO CARBONO NIQUELADO. CAIXA COM 500 G	cx	140	13,42
43	814	FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50M MULTIUSO. MONO FACE.	rl	572	4,49
44	816	COLA P/ ISOPOR EM PVA 40G	fr	210	2,97
45	914	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS PRETO. SEM MARGEM. FORMATO 21,6 X 32 CM. CAPA DURA.	un	35	10,54
46	929	COLA BRANCA MULTIUSO PVA 1KG	un	124	21,30
47	944	ESTILETE 10CM LAMINA LARGA COM LAMINA DE ACO, INOX, ALTA RESISTENCIA, COM TRAVA DE SEGURANCA, CABO DE ACRILICO OU PVC RESISTENTE.	un	119	2,97
48	947	ESPIRAL P/ ENCADERNACAO 25MM PRETO. PACTE COM 50 UNIDADES	pc t	5	32,30
49	948	CAPA PLASTICA P/ ENCADERNACAO CONTRA CAPA PRETA. CAPA TRANSPARENTE. TAMANHO OFICIO	un	250	0,92
50	981	PASTA GRAMPO E TRILHO 235X325 CINZA	un	380	1,83
51	995	CANETA P/ RETROPROJETOR FABRICACAO NACIONAL	un	55	6,42
52	1380	CLIPS 8/0 METAL NIQUELADO. ALTA RESISTENCIA. TAMANHO 55X20 MM. CAIXA COM 25	cx	150	6,71
53	1381	ETIQUETA ADESIVA 3,45X6,48CM	-	0,00	0,00
54	1382	FITA ADESIVA GOMADA 48 X50M TRANSPARENTE. FITA LARGA PARA EMPACOTAMENTO. POLIPROPILENO.	un	265	4,20
55	1383	PASTA CLASSIFICADORA 400G/M2 CINZA. COM GRAMPO ESPIRAL. COM PONTA CONICA.	un	125	5,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

56	1384	PASTA PAPEL CARTAO S/TRILHO VERDE. OCTE COM 10 UNIDADES	pc t	13	33,00
57	1385	PASTA SANFONADA 31 DIVISOES PLASTICO RESISTENTE. TRANSPARENTE.	un	21	45,60
58	1386	PERFURADOR GRANDE P/ PAPEL SEMI INDUSTRIAL. EM FERRO FUNDIDO. BASE EM ACO MEDINDO 165 X 115 MM APROXIMADAMENTE. PINOS EM ACO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR AT 50 FOLHAS	un	23	106,67
59	1387	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS EM DIVERSAS CORES, TRACO DE 4MM, CORPO CILINDRICO COM IDENTIFICACAO DA COR, TAM. C/ TAMPA 12 CM - MARCADOR. FABRICACAO NACIONAL	un	236	4,50
60	1388	FRANCHETA EM MADEIRA 24 X 34CM COM PRENDEDOR EM ACO	un	25	4,40
61	1389	PAPEL CARBONO AZUL/PRETO	fl	130	1,07
62	1390	PERCEVEJO DE METAL LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	42	3,60
63	1391	APAGADOR MADEIRA C/ CARPETE TAMANHO GRANDE PARA LOUSA	un	30	2,90
64	1392	BALAO COLORIDO METALIZADO PACOTE COM 50 UNIDADES, VARIAS CORES	pc t	90	10,17
65	1393	BARBANTE N.8 CRU ROLO 1KG	r1	25	20,53
66	1394	BASTAO FINO P/ COLA QUENTE TRANSPARENTE. 1ª QUALIDADE	un	300	0,73
67	1395	BASTAO GROSSO P/ COLA QUENTE TRANSPARENTE. 1ª QUALIDADE	un	200	1,20
68	1396	BOLA DE ISOPOR 100ML	un	340	6,35
69	1398	CADERNO BROCHURAO 205X280 60FL COM 60 FOLHAS. COM PAUTA. DE 1ª QUALIDADE	un	2350	4,88
70	1399	CADERNO BROCURAO SEM PAUTA 60F SEM PAUTA. 205 X 208 MM. 1ª QUALIDADE	un	1200	5,88
71	1400	CADERNO BROCHURINHA 48 FLS COM PAUTA. 146 X 202 MM. 1ª QUALIDADE	un	1200	2,20
72	1402	CADERNO DE DESENHO 200X280 48F 1ª QUALIDADE	un	600	2,87
73	1404	E.V.A 450 X 600MM ESP. 2MM CORES DIVERSOS	un	1580	2,30
74	1405	ENVELOPE PARD0 23 X 15 SEM TIMBRE. SEM RPC	un	820	0,33
75	1406	ENVELOPE BRANCO 24 X 34 SEM TIMBRE. SEM RPC.	un	530	0,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

76	1407	ENVELOPE PARDO 31 X 41 SEM TIMBRE. SEM RPC	un	330	0,47
77	1408	ENVELOPE OFICIO BRANCO 30 X 40 em papel apergaminhado, sem timbre, sem RPC, 75 g/m2	un	2568	0,52
78	1409	ENVELOPE OFICIO BRANCO 114X229 em papel apergaminhado, com janela, alta qualidade, visor em plastico transparente sem timbre, sem RPC, 75g/m2	un	500	0,32
79	1410	ESPIRAL P/ENCADERNACAO 17MM preto. ncte com 50 unidades	pc t	7	22,05
80	1411	FITILHO PLASTICO FINO ROLO COM 50 M. CORES DIVERSAS	rl	55	2,33
81	1412	GIZ DE CERA 12 CORES- LONGO COM 12 CORES VARIADAS, ATOXICO, RESISTENTE, CORES FIRMES, DE 1ª QUALIDADE - GROSSO	cx	200	3,28
82	1413	GIZ DE GESSO COLORIDO PLASTIFICADO. ATOXICO. RESISTENTE. CORES FIRMES. CAIXA CONTENDO NO MINIMO 50 BASTES. DE 1ª QUALIDADE	cx	200	4,46
83	1414	GIZ DE GESSO BRANCO PLASTIFICADO. ATOXICO. RESISTENTE. CAIXA CONTENDO NO MINIMO 50 BASTES. DE 1ª QUALIDADE	cx	300	3,40
84	1415	GLITER 500G CORES: OURO, PRATA, VERMELHO E CELESTE	pc t	50	43,35
85	1416	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA 9/10 SEMI INDUSTRIAL. PARA GRAMPOS 9/10, POSSIBILIDADE DE GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS. COM CAPACIDADE PARA 01 BARRA DE GRAMPOS, COM MOLA INTERNA DE METAL, BASE DE MATERIAL PLSTICO, TAMANHO 280X50	un	24	98,66
86	1417	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 PARA GRAMPEAR ATE 30 FOLHAS, COM CAPACIDADE PARA DUAS BARRAS COM 105 GRAMPOS, COM MOLA INTERNA DE METAL, BASE DE ACO, PINTADO, TAMANHO 200 X 90 MM. QUALIDADE COMPROVADA	un	2	40,93
87	1418	INDICE A/Z MARMORIZADO 5X8 PARA FICHARIO	un	7	4,67
88	1419	LAMINA LARGA PARA ESTILETE LAMINA EM ACO INOX	un	25	2,70
89	1420	LAPIS DE COR LONGO 12 UNIDADES CAIXA COM 12 UNIDADES, NAO TOXICO, NAO PERECIVEL, LONGO, 1ª QUALIDADE, PRODUTO NACIONAL	un	1010	17,10
90	1421	LIVRO DE PONTO 148 X202 160FL 160 FOLHAS. PEQUENO	un	20	17,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

91	1422	LIVRO DE PONTO 2 ASSINATURAS 216X320MM. 100 FOLHAS	un	20	20,06
92	1423	CARTOLINA DIVERSAS CORES TAMANHO PADRAO ESCOLAR	un	2090	0,77
93	1424	PAPEL AGUA	un	120	5,57
94	1425	PAPEL CARTAO 49X68 CORES DIV.	un	2260	1,08
95	1426	MASSA DE MODELAR 12 CORES MACIA, CAIXA COM 12 CORES DIVERSAS, MINIMO DE 130 GRAMAS. NAO TOXICA	cx	520	4,70
96	1427	PAPEL CELOFANE 1,00 X 0,80 cores diversas	un	250	1,37
97	1428	PASTA AZ 35X28X5 L. ESTREITO EM PAPELAO CALANDRADO, COM LOMBADA EM PERCALEX, ETIQUETA E VISOR PARA IDENTIFICACAO EMM PLASTICO TRANSPARENTIA TAMNHO 10X3 CM APROXIMADAMENTE, COM GARRA INTERNA E ALAVANCA CROMADA PARA PAPEL COM DOIS FUROS E FIXADOR PLSTICO PARA PAPEL	un	223	12,99
98	1451	SUPORTE P/ FITA ADESIVA 12X33	pç	28	14,10
99	1452	TESOURA DE PICOTAR GRANDE, 81/2 LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, CABO DE PLASTICO PRETO, FORMATO ANATOMICO.	pç	14	74,79
100	1453	TESOURA ESCOLAR PONTA REDONDA LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, CABO EM POLIETILENO RESISTENTE E COLORIDO, FORMATO ANATOMICO	pç	1050	4,30
101	1454	PASTA C/ ABA E ELASTICO CARTAO DUPLEX. MEDINDO 350 X 240 MM. CORES DIVERSOS	un	150	2,90
102	1455	BOLA DE ISOPOR 75 ML	un	340	5,61
103	1456	PASTA ABA E ELASTICO 180X245 TRANSPARENT	un	112	3,32
104	1457	PASTA POLIONDA C/ ELASTICO 55 55 MM DE LARGURA	un	117	4,30
105	1458	PASTA AZ 35X28X8 LARGO PAPELAO CALANDRADO, COM LOMBADA EM PERCALUX, ETIQUETA E VISOR PARA IDENTIFICACAO EM PLASTICO TRANSPARENT TAMANHO 10X6 CM APROXIMADAMENTE, COM GARRA INTERNA E ALAVANCA CROMADA PARA PAPEL COM DOIS FUROS E FIXADOR PLASTICO PARA PAPEL	un	415	14,20
106	1543	TRILHO PLASTICO P/ PASTA C/50 ROMEU E JULIETA - BRANCO	pc t	21	13,40
107	1544	SACO PLASTICO TRANSP. P/ PASTA SACO PLASTICO TRANSPARENTE, P/ PASTA, GROSSO, TAMANHO 331 X 240 MM, COM QUATRO FUROS, 8,0MM ENTRE FUROS.	un	600	0,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

108	1546	BLOCO ADESIVO REMOVIVEL 76X102 BLOCO ADESIVO REMOVIVEL 76 X 102 MM, DIVERSAS CORES	bl	10	7,06
109	1547	ELASTICO P/ CEDULAS N 18 ELASTICO P/ CEDULAS, EM LATEX PURO, N 18...OR AMARELA, EMBALAGEM C/ 100 G	pc t	3	3,93
110	1548	ENVELOPE AMARELO 250 X 353MM ENVELOPE AMARELO OURO, SEM TIMBRE, SEM RPC, MED 250 X 353 MM, 80GR.	un	150	0,35
111	1549	ENVELOPE AMARELO 240 X 340 MM sem timbre, sem RPC , 80gr	un	100	0,32
112	1550	ENVELOPE OFICIO 114X229 BRANCO COM JANELA EM PAPEL DE ALTA QUALIDADE 75G SEM RPC COM VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE	un	100	0,30
113	1551	ENVELOPE KRAFT BRANCO 240X340 SACO, SEM TIMBRE, SEM RPC COM 80G	un	150	0,55
114	1553	GRAMPO 23/13 ALTA RESISTENCIA, GALVANIZADO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA, CAIXA C/ 5000 GRAMPOS, 1 QUALIDADE	cx	2	18,33
115	1554	GRAMPO TRILHO PLASTICO 50 UNID ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS, 75 GR, C/ 50 UNID (GRAMPO ROMEU E JULIETA)	pc t	10	17,20
116	1556	PAPEL KRAFT 66 X 96 CM PARDO (FOLHA P/ EMBRULHO), MED 66 X 96 CM	fl	1155	0,70
117	1557	PORTA LAPIS EM ACO 9,6X26,5X8 PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE, em chapa de aco basico e pintura epoxi cor prata. L 9,6 X A 26,5 X C 8,0 CM.	un	14	14,99
118	1559	QUADRO DE AVISO 1,20 X 0,90 QUADRO DE AVISO 1,20 X 90... FELTRO VERDE C/ MOLDURA EM ALUMINIO	un	11	171,00
119	1560	TACHINHA N 6	cx	20	3,57
120	1561	VISOR P/ PASTA SUSPensa (100UN VISOR PARA PASTA SUSPensa, COM ETIQUETA EM PAPEL BRANCO E RESPETIVO ACETATO INCOLOR, PACOTE COM 100 UNIDADES.	pc t	22	8,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

121	1562	PAPEL COLOR SET 48X66 CORES DIVERSAS	fl	3050	1,02
122	1563	PAPEL CREPOM 0,48 X 2,00 CORES DIVERSOS	fl	1570	1,13
123	1564	PAPEL SEDA 49 X 68 CORES DIV.	fl	1330	0,33
124	1565	PAPEL SULFITE A4 CORES DIVERSA 75 G/M2 COM 100 FOLHAS, cores diversas.	Pç	165	6,78
125	1566	PAPEL TECIDO PARDO 80G	un	30	2,27
126	1567	PINCEL ESCOLAR REDONDA PINTURA nas numeracoes 18, 20 e 24 , cabo amarelo em madeira, sendo 100 unidades de cada numeracao	un	300	12,17
127	1568	PISTOLA DE COLA QUENTE-GROSSO PISTOLA DE COLA QUENTE PARA BASTAO GROSSO	un	12	28,70
128	1569	PLACA DE ISOPOR 0,50 X 1,0 MT PLACA DE ISOPOR DE 1 CM DE ESPESSURA, TAMANHO 0,50 X 1 MT	un	63	2,43
129	1570	TINTA GUACHE 250ML CORES DIV. TINTA GUACHE A BASE DE AGUA USO ESCOLAR 250ML, LAVAVEL NAO TOXICA CORES VARIADAS	fr	320	5,18
130	1571	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CORES PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM EM DIVERSAS CORES	fl	1515	1,27
131	1572	ENVELOPE SOF 347 370X470	un	2530	0,80
132	1574	REABASTECEDOR PINCEL ATOMICO REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES	un	20	5,95
133	1575	PAPEL A3 297X420 75G/M2 500FLS BRANCO ALCALINO	pc t	55	44,30
134	1576	QUADRO DE AVISO 90 X 60 QUADRO DE AVISO 90 X 60 FELTRO VERDE C/ MOLDURA	un	12	96,67
135	1580	DIARIO DE CLASSE NIVEL I Diario de classe para ensino fundamental - anos iniciais (diario escolar- regime ciclo)	un	100	7,47
136	1581	DIARIO DE CLASSE NIVEL II Diario de classe para ensino fundamental II Nivel anos finais (diario escolar bimestral - por disciplina).	un	100	7,47
137	1582	PAPEL INJET - TEXTURA 18	-	0,00	0,00
138	1583	PAPEL PARA PRESENTE tamanho 48cm x 60 cm	fl	430	1,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

139	1584	PISTOLA COLA QUENTE - FINO pistola cola quente bastao fino	un	22	20,52
140	1960	SUPORE GRANDE P/ FITA ADESIVA suporte grande para fita adesiva com lamina corte, especial p/ corte de fita em polipropileno, onde a funcao da lamina e mais exigida. base antiderrapante, permite acoplamento de ritas com diametros de 1" e 3", capacidade para rolos de medindo 12x33, 12x50, 12x65, 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm x m) Totalmente lacrado, evitando o deslocamento do material utilizando como peso. Composicao em lamina de inox e corpo injetado em polietileno, na cor, preta.	un	12	21,53
141	2059	PEN DRIVE 8GB	un	4	30,77
142	3878	TNT CORES DIVERSAS RL C/ 50 MT	rl	62	108,00
143	4427	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA 1/4 FORMATO 140X202MM, 48 FOLHAS, 1ª qualidade	un	100	3,70
144	4428	CADERNO BROCHURAO 200X27560 FOLS COM PAUTA. 1ª QUALIDADE	un	200	4,88
145	4429	CADERNO BROCHURINHA 140X200MM 96 COM PAUTA. 1ª QUALIDADE	un	60	3,03
146	4430	CALCULADORA MESA TAM. 110X130X0 10 DIGITOS E MEMORIA. SEM BOBINA	un	32	41,83
147	4431	CALCULADORA DE MESA METALICA COM 12/DIGITOS, DISPLAY GRANDE, TECLAS PLASTICAS, DUPLA ALIMENTACAO (CELULA SOLAR +BATERIA) COM MEMORIA, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, SEM BOBINA TAMANHO MINIMO A (30,7)	un	17	44,95
148	4432	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM PROTECTOR DE PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO, TAMANHO COM TAMPA 15 CM, COR AZUL, FABRICACAO NACIONAL	Jg	50	1,20
149	4434	CANETA HIDROGRAFICA TAM. GRANDE TRACO GROSSO CORPO CILINDRICO, COM 12 CORES. FABRICACAO NACIONAL	Jg	65	21,45
150	4435	CANETA HIDROGRAFICA TRACO MED. CORPO CILINDRICO, 12 CORES, TAMANHO GRANDE. FABRICACAO NACIONAL	Jg	1	15,02
151	4436	CANETA HIDROGRAFICA TAM. PEQ. TRACO MEDIO, CORPO CILINDRICO COM 12 CORES. FABRICACAO NACIONAL	Jg	15	11,79
152	4437	CANETA HIDROGRAFICA TRAC. FINO CORPO CILINDRICO COM 12 CORES TAMANHO PEQUENA. FABRICACAO NACIONAL	Jg	485	9,67
153	4438	FITA ADESIVA TRANSP. ROLOS 15MM 25MM X 50M	RL	6	3,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

154	4439	FITA PARA CALCULADORA SHARPD NYLON PRETO E VERMELHO 13MMX4M	Cx	12	4,03
155	4440	FORMULARIO CONT.FOLHA DE PAGAM 2 VIAS COM BLOQUEIO MOD.LAB 02 COM 3.000 JOGOS	Cx	2	324,87
156	4441	GRAMPEADOR TIPO MESA P/GRAMPOS 26/6 OU 26/8 PARA GRAMPEAR ATE 30 FOLHAS COM CAPACIDADE PARA DUAS BARRAS COM 105 GRAMPOS, COM MOLA INTERNA DE METAL, BASE DE ACO, PINTADO, TAMANHO 200X90MM	Pç	60	35,57
157	4442	GRAMPO 9/10 ALTA RESISTENCIA GALVANIZADO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA CAIXA C/500GRAMPOS	Cx	10	18,98
158	4443	LIVRO DE ATA 205X300MM 100FOL PRETO CAPA DE PAPEL 1.040G/M, REVESTIDO POR PAPEL KRAFT, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56G/M, FORM 205X300 MM, 100 FOLHAS SEM MARGEM	Pç	57	18,80
159	4444	LIVRO DE PONTO 220X320MM CAPA DE PAPEL 1.040G/M, REVESTIDO POR PAPEL KRAFT, FOLHAS INTERNAS COM PAPEL 56G/M, FORMATO 220X320MM. COM 100 FOLHAS	Pç	11	17,36
160	4446	PERFURADOR 2 FUROS 6MM PARA 20 FOLHAS	un	4	22,66
161	4447	PORTA CANETA/CLIPES/LEMBRETE POLIETILENO CRISTAL	Pç	2	14,03
162	4448	PORTA LAPIS CLIPES/LEMBRETE INJETADO EM POLIESTILENO C/3DIVISOES.DIMENSOES MIN 135X120X90MM	Pç	5	31,29
163	4449	PRANCHETA EM ACRILICO 32X22CM RESISTENTE TRANSPARENTE COM PRENDEDOR EM METAL, 32 X 22 CM	Pç	34	24,60
164	4450	PRENDEDOR DE PAPEL	Cx	2	10,90
165	4525	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA ELETRICA	Un	7	533,00

2.1.1 Valor médio estimado: R\$ 278.580,00 (Duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais)

3- JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

3.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço por item.

5- CONDIÇÕES GERAIS

5.1- A quantidade estimada é a estipulada neste Termo de Referência.

5.2 - O objeto licitado deverá corresponder integralmente às especificações solicitadas neste termo.

5.3 - A entrega do objeto será no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Monte Belo, nas condições e horário informado no Edital.

5.4 - O objeto deverá ser entregue em perfeita condição, vedado o recebimento caso haja defeito ou qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade do mesmo.

5.6 - A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

5.7 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal e demais certidões negativas de débitos para com Tributos Federais e Seguridade Social e FGTS, devidamente atualizadas.

5.8- Os recursos financeiros necessários à execução deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

31 – 02.02.01.04.122.0001.2004 - 339030
435 – 02.06.01.15.452.0028.2061 - 339030
08 - 02.01.01.04.122.0001.2001 - 339030
568 - 02.08.01.08.244.0012.2080 - 339030
66 - 02.03.01.04.123.0042.2010 – 339030
89 - 02.04.01.12.122.0001.2011 – 339030
156 – 02.04.03.12.122.0001.2032 – 339030
168 – 02.04.03.12.361.0020.2033 – 339030
187 – 02.04.03.12.365.0021.2035 – 339030
128 – 02.04.02.12.361.0020.2029 – 339030

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

144 – 02.04.02.12.365.0021.2031 – 339030
564 – 02.08.01.08.244.0012.2079 – 339030
550 – 02.08.01.08.244.0012.2077 – 339030
271 – 02.05.02.10.122.0001.2044 – 339030
292 – 02.05.02.10.301.0016.2047 – 339030
312 – 02.05.02.10.301.0016.2049 – 339030
315 – 02.05.02.10.301.0016.2050 – 339030
333 – 02.05.02.10.301.0017.2046 – 339030
348 – 02.05.02.10.301.0017.2098 – 339030
362 – 02.05.02.10.301.0019.2054 – 339030
363 – 02.05.02.10.301.0019.2054 – 339030
382 – 02.05.02.10.304.0017.2056 – 339030
404 – 02.05.02.10.305.0017.2058 – 339030
394 – 02.05.02.10.305.0017.2057 - 339030

6- FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA

6.1- O objeto deve ser entregue com segurança e sob total responsabilidade da contratada, no local designado, onde o responsável recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.2- O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.3- A Prefeitura Municipal de Monte Belo reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

6.4- No caso de defeitos ou imperfeições no objeto entregue, ele será recusado, cabendo à fornecedora substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo.

7- CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1- O Departamento de Compras emitirá ordem de fornecimento, a ser encaminhada à empresa FORNECEDORA, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

7.2- A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem 05 (cinco) dias úteis, para entrega do OBJETO.

7.3- No caso de recusa do objeto, pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, caberá à contratada substituí-los, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.4- A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.5- A PREFEITURA reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93. A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

7.6- Não será permitida a subcontratação ou terceirização na entrega do objeto licitado.

8 - PAGAMENTO

8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Belo, após a comprovação da entrega satisfatória do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do Almoxarifado e apresentação das certidões negativas de débitos para com o Tributos Federais e Seguridade Social e FGTS, no prazo de até 20 (Vinte) dias úteis.

8.2- A nota fiscal será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.3- Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Monte Belo serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR juntamente com a proposta.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Fora dos Envelopes – Credenciamento)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO SEPARADA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Monte Belo/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão nº 018/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão 018/2017.

_____ de _____ de 2017.

Assinatura
(reconhecer firma)

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO PELO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88.
(Dentro do Envelope 2 - Documentação)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela 3.706/2017, publicada em 03/05/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo licitatório nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 016/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objetos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
		Fornecedor produto (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>

Nota Explicativa: Não havendo órgãos participantes, suprimir o item.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, desde que acompanhada do seu devido contrato administrativo, o mesmo poderá ser prorrogado.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE BELO – MG E A EMPRESA:

PROCESSO N° 069/2017.
PREGÃO: Pregão Presencial RP 018/2017
ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Sete de Maio n.º 503 – Centro, denominada **CONTRATANTE** e a _____, empresa estabelecida na cidade de _____/MG, à _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, através do seu representante legal, _____, portador do RG nº _____-SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato:

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

- 1.1 A CONTRATADA, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 069/2017, que integra a Ata de Registro de Preços da qual deriva o presente contrato, como se nela estivesse transcrito.
- 1.2 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

31 – 02.02.01.04.122.0001.2004 - 339030

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

435 – 02.06.01.15.452.0028.2061 - 339030
08 - 02.01.01.04.122.0001.2001 - 339030
568 - 02.08.01.08.244.0012.2080 - 339030
66 - 02.03.01.04.123.0042.2010 – 339030
89 - 02.04.01.12.122.0001.2011 – 339030
156 – 02.04.03.12.122.0001.2032 – 339030
168 – 02.04.03.12.361.0020.2033 – 339030
187 – 02.04.03.12.365.0021.2035 – 339030
128 – 02.04.02.12.361.0020.2029 – 339030
144 – 02.04.02.12.365.0021.2031 – 339030
564 – 02.08.01.08.244.0012.2079 – 339030
550 – 02.08.01.08.244.0012.2077 – 339030
271 – 02.05.02.10.122.0001.2044 – 339030
292 – 02.05.02.10.301.0016.2047 – 339030
312 – 02.05.02.10.301.0016.2049 – 339030
315 – 02.05.02.10.301.0016.2050 – 339030
333 – 02.05.02.10.301.0017.2046 – 339030
348 – 02.05.02.10.301.0017.2098 – 339030
362 – 02.05.02.10.301.0019.2054 – 339030
363 – 02.05.02.10.301.0019.2054 – 339030
382 – 02.05.02.10.304.0017.2056 – 339030
404 – 02.05.02.10.305.0017.2058 – 339030
394 – 02.05.02.10.305.0017.2057 - 339030

2. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

2.1. O gerenciamento deste Contrato será realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

2.3. O recebimento provisório, a conferência e o recebimento definitivo dos produtos serão realizados e avaliados pelo Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

3. DA VALIDADE DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá sua validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos setores/fiscais do Contrato.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões exigidos, e os preços e as condições dos produtos sejam vantajosas para o Município.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

5. DA RESCISÃO

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

5.1. Os produtos oriundos deste contrato e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do município de Monte Belo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 10% (dez por cento) por hora de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura a CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser arcada pela Administração Pública.

6.6. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1 – O reajuste dos preços previsto no art. 55, inciso III da Lei Fed. Nº 8666/93 será realizado anualmente, no momento de realização de termo de prorrogação contratual, devendo ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado na data elaboração do termo.

8.2 - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

9.1 – Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Fed. nº 8.666/93, assim como as demais alterações decorrentes da Ata de Registro de Preço, instrumento que vincula as obrigações aqui estabelecidas, conforme trata o Decreto Fed. Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 03 (três) testemunhas.

Monte Belo, ___ de ___ de 2017.

Valdevino de Souza
Prefeito Municipal de Monte Belo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

	NOME	ASSINATURA	RG.
1)	_____	_____	_____
2)	_____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Fora dos Envelopes)

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, conforme especificações constantes do Anexo I, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP
(Fora dos Envelopes)

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 018/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(Envelope 2 - Documentação)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO.

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ/MF – CPF/MF nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

_____, de _____ de 2017.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE PROPOSTA
(Dentro do Envelope 1 – Proposta)

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG

PROCESSO Nº 069/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atendimento a todas as Secretarias da Administração de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

O preço proposto para os itens cotados no valor total é de R\$ (_____); conforme planilha de preços Anexa.

A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem 05 (cinco) dias úteis, para entrega do OBJETO.

O objeto deve ser entregue com segurança e sob total responsabilidade da contratada, no local designado, onde o responsável recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

O pagamento será efetuado, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal e demais certidões negativas de débitos para com Tributos Federais e Seguridade Social e FGTS, devidamente atualizadas.

A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155